



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 54, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA-AUXÍLIO A ALUNOS DE IVOTI QUE FREQUENTEM O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JUNTO À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas auxílio a alunos de Ivoti que queiram frequentar o Curso Técnico em Agropecuária junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ 96.745.427/0002-79).

§ 1º Serão concedidas até 5 (cinco) bolsas auxílio para alunos que ingressam no curso em 2027.

§ 2º Em contrapartida, o beneficiado deverá prestar serviços à municipalidade, perfazendo uma carga anual de até 40 (quarenta) horas, em atividades sugeridas pelo município, podendo estas ser realizadas de forma contínua ou intercalada, de acordo com a necessidade.

§ 3º As bolsas auxílio aqui concedidas referem-se a todo o período do curso.

Art. 2º O objetivo central da concessão da bolsa-auxílio aos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária é incentivar o seu regresso ao meio rural, enfatizando a importância do seu envolvimento com a agricultura agroecológica e familiar.

Art. 3º Para receberem a bolsa-auxílio, os alunos deverão apresentar comprovante de frequência escolar fornecido pela escola e comprovante de residência da família no município de Ivoti, bem como inscrever-se em edital específico para seleção, cumprindo seus regramentos.

§ 1º É condição de recebimento do auxílio a frequência mínima.

§ 2º Os alunos reprovados não poderão obter a bolsa de auxílio no ano seguinte.

§ 3º Os candidatos e os respectivos responsáveis deverão apresentar Certidão

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HNJUURBVTIRMLJY



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Negativa de Débitos Municipais.

§ 4º Em caso de desistência ou reprovação do curso, o beneficiado ou o responsável deverá restituir o correspondente ao valor integral concedido pelo Município.

Art. 4º Os alunos contemplados com a bolsa-auxílio receberão os benefícios a fundo perdido, devendo sempre que possível, desenvolver e/ou acompanhar programas e projetos desenvolvidos pelo Município, especialmente na área agropecuária.

Art. 5º O pagamento da bolsa-auxílio será efetuado pelo Município, diretamente em conta bancária da Associação Evangélica de Ensino.

Parágrafo único. Serão renovadas as bolsas dos alunos matriculados durante os anos letivos de 2028 e 2029.

Art. 6º O valor da bolsa-auxílio será de até R\$ R\$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais) mensais por aluno, sendo 12 parcelas.

Parágrafo único. O valor da mensalidade terá como base a parcela fixada no ano anterior, reajustado conforme a planilha de custos da instituição e dos índices de inflação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, sobre os seguintes dígitos:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.0006.013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir José Ludwig, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, 220, apto 304 Vista Alegre, CPF xxxxxxxxxxxx, autorizado pela Lei Municipal nº xxx, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado ALUNO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de bolsa auxílio ao ALUNO cursando o Curso Técnico em Agropecuária junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ 96.745.427/0002-79).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O MUNICÍPIO depositará os valores referentes à mensalidade do ALUNO, na importância de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), sendo 12 parcelas anuais, diretamente na conta bancária da instituição de Ensino.

§ 1º – A INSTITUIÇÃO deverá comprovar, bimestralmente, a assiduidade no curso junto à MUNICIPALIDADE, através de atestado de assiduidade e/ou frequência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de janeiro de 2027 a 31/12/2029.

Parágrafo único -Caso o ALUNO abandone o curso ou deixe de cumprir com a contrapartida, deverá ressarcir ao MUNICÍPIO os valores despendidos com mensalidades.

CLÁUSULA QUARTA:

O ALUNO compromete-se a prestar serviços, desenvolver e/ou acompanhar programas e projetos desenvolvidos pelo Município, especialmente na área agropecuária, perfazendo uma carga anual de até 80 (oitenta) horas, podendo estas ser realizadas de forma contínua ou intercalada, de acordo com a necessidade, em local determinado pelo município sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HNJUURBVTIRMLJY



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da rubrica a seguir especificada, prevista no orçamento vigente.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.0006.013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ivoti/RS, para dirimir quaisquer divergências relativas ao presente Convênio.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Ivoti, XX de XXX de 2026.

Prefeito Municipal

Responsável

Aluno

Testemunhas





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

A referida proposta do Projeto de Lei vem solicitar a autorização do Poder Executivo Municipal de Ivoti a subsidiar bolsas de estudo destinadas a moradores do município para o curso Técnico em Agropecuária, ofertado pelo Instituto de Educação Ivoti.

O objetivo está em atender uma demanda de formação técnica rural, que identificou a necessidade do fortalecimento da agricultura familiar, assim como da modernização das práticas produtivas. Atualmente o município possui em torno de 250 produtores rurais, buscando manter a atividade para sua subsistência. Muitos jovens dessas famílias necessitam de apoio e incentivo a sucessão rural para que ocorra a permanência das novas gerações no campo.

Dessa forma, o Município busca oferecer por meio do ensino fundamental uma formação voltada aos jovens do meio rural por meio do projeto “Escolas do Campo”, que desenvolve a prática de uso da terra. O subsídio das bolsas para o curso Técnico em Agropecuária representa a valorização do meio rural e continuidade dessas atividades no Município, ampliando conhecimentos e desenvolvendo projetos sustentáveis no campo.

A agricultura tem grande relevância cultural e econômica no município, justificando a aprovação deste Projeto de Lei, com o intuito de qualificar o desenvolvimento local na área ambiental e rural.

Para tanto, encaminhamos a presente Proposição do Executivo Municipal conceder até 5 (cinco) bolsas auxílio durante o período de 2027 a 2029.

Certo de vossa apreciação, solicita-se parecer favorável.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: VALDIR JOSE LUDWIG:77374355068

Em 23 de Outubro de 2026 às 15:55:45



Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: HNJUURBVTIRMLJY